

### Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

#### D E C R E T O N° 2.608/2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DIANTE DOS PROTOCOLOS DE COGESTÃO.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado, com base em dados estatísticos, retomou a possibilidade de compartilhamento da decisão de controle da pandemia com os Municípios, ou seja, garantiu para a próxima semana a possibilidade de cogestão do sistema;

**CONSIDERANDO** que o fechamento de algumas atividades por tem impacto diretamente na subsistência de diversas famílias;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Município de Amaral Ferrador, sempre que possibilitada a cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, adotará os protocolos da bandeira imediatamente anterior a classificada pelo Governo do Estado, exceto se a situação epidemiológica local não possibilitar a adoção de tais medidas.

**Parágrafo Único.** Deverão ser observados os protocolos permanentes e obrigatórios instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul para todas as atividades, previstos no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e nas Portarias expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde.

- **Art. 2º -** Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativa às medidas sanitárias segmentadas de que trata o Anexo Único, as seguintes medidas:
- **I** vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, ressalvado o previsto nos demais incisos do caput deste artigo:



### Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- **a)** de segunda a sexta feira, quando dias úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h;
  - b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
- **II** vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de **restaurantes**, **bares**, **lancherias** e **sorveterias**:
- **a)** de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e às 5h;
  - **b)** nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
- **III** vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de **mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos**, durante o horário compreendido entre as 22h e às 5h, de segunda a sábado, e, aos domingos, será permitido atender apenas na modalidade tele entrega;
- IV vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
- **a)** de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
  - **b)** nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
- **§1º** Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do caput deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, auditórios, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
- **§2º -** Para **restaurantes, bares, lancherias e sorveterias,** fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de *take away* e *drive*



### Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

thru, no período compreendido entre as 5h e as 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

- **§3°-** Não se aplica o disposto nos incisos do caput artigo aos seguintes estabelecimentos:
- I assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
  - II serviços funerários;
- **III** serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, podendo atender aos sábados e domingos somente em regime de plantão e tele atendimento;
- IV assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- ${f V}$  que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
- **VI** postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
- **VII** dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
  - **VIII -** hotéis e similares;
- IX órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
  - X concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
  - **XI** serviços de estacionamento, lavagem de veículos e similares;
- **XII** os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares, que poderão



### Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

trabalhar no sábado em regime de plantão e tele entrega, vedado o funcionamento ao domingo;

**XIII** - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços, que poderão trabalhar no sábado em regime de plantão e tele-entrega, vedado o funcionamento ao domingo;

**XIV** - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas, serviços que poderão trabalhar no sábado e domingo em regime de plantão e tele-entrega.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas aplicadas através do presente Decreto, notadamente os protocolos adotados, bem como o cumprimento das regras previstas no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor em 23 de março de 2021.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de março de 2021.

#### **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

#### **JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração

De acordo.

**Dr. Paulo Cesar Lacerda** 

OAB/RS 79.951



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

## E-mail: adm.amaral@hotmail.com ANEXO I (ÚNICO) MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS – AMARAL FERRADOR

				BANDE	IRA VERM	ELHA				
		Atividade			Critérios específico Funcionamento		Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis		Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Peto de Oberação o o becerentual máximo de o obecerentual máximo de no obecerentual máximo de no obecerentual máximo de no obecerentual máximo de no o originativo de los sesors o los espado (Islaco respidantemento interpessors) composição do ospração do espaço (Islaco respectado do espaços (Islaco obepação) o obrigatórios (ao lado).		Decreto nº 55.240:  - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento de grupos de risco - Informativo	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses	
				Determin trabalhad mesmo tu ao nº má considera	Trabalhadores	Atendimento	visível (operação, ocupação e cuidados)	Moni	Test	Conteú obrigató <u>coronav</u>
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	X	×		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	50% lotação		Proibido permanência  Permitido apenas circulação e realização de exercicios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Permitido prática de esportes aquáticos individuais / Proibido banho de águas para lazer	X			
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das	Teleatendimento / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	х			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

					mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	x		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados.		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /  Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		x		



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X		
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação  Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica /  Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Telentrega, Drive- thru, Pegue e Leve	X	x	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação // Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive- thru, Pegue e Leve	x	x	Portaria SES nº 319



					iair. auiir.aiiic				
					Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica /  Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado	Operação exclusivamente conforme protocolo de "Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço" Teletrabalho /				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias.	50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /  Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica /  Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Telentrega, Drive- thru, Pegue e Leve	X	×	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecime ntos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 30% de lotação  Estabelecime ntos com Selo Turismo Responsável do MTur: 50% de lotação  Estabelecime ntos com até 10	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de	х	x	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

					70 . ~		T	1	1
				habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independente s e'ou agendadas): 50% de lotação	70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, barres, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / Teletrabalho /	piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento"			
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NUMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação // Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido_controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco  Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	x	x	Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	X	×	Portaria SES nº 376



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

					portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	×	Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NUMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco  Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	×	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS	Presencial restrito / Rígido <u>controle de</u> <u>acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo	x	х	Portaria SES nº 376



		ı			iair. aair.air.		1			1
					permitidas na entrada do	boca e nariz sempre /				
					estabelecimento e	Distanciamento				
					em locais	interpessoal				
					estratégicos /	mínimo de 1m/				
					Uso obrigatório e	Definição e respeito				
					correto de	à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de				
					máscara, cobrindo boca e nariz	atendimento de				
					sempre /	grupos de risco				
					Distanciamento	Comércia				
					interpessoal mínimo de 1m nos	Comércio eletrônico /				
					postos de trabalho,	Telentrega /				
					filas e/ou circulação	Drive-thru /				
					Higienização das	Pegue e Leve				
					mãos, dos					
					banheiros e das					
					superfícies de toque com álcool					
					70 ou solução					
					sanitizante de					
					efeito similar / Ventilação					
					cruzada (janelas e					
					portas abertas)					
1					e/ou sistema de renovação de ar /					
1					Teletrabalho /					
					Presencial restrito /					
					Respeito ao teto de					
					ocupação (1					
					pessoa para 8m²),					
					fixando <u>CARTAZ</u> com <b>NÚMERO</b>	Presencial restrito /				
					MÁXIMO DE					
					PESSOAS	Rígido <u>controle de</u> <u>acesso</u> ,				
					permitidas na	respeitando o teto				
					entrada do estabelecimento e	de ocupação (1				
					em locais	pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e				
				~	estratégicos /	correto de				
				Lotação (trabalhadores	Uso obrigatório e	máscara, cobrindo				
				+ clientes):	correto de	boca e nariz				
			Comércio	1 pessoa,	máscara, cobrindo	sempre / Distanciamento				
Comércio	47	Comércio	Varejista - Itens	com máscara,	boca e nariz	interpessoal	X	Х		Portaria SES nº
		Varejista	Essenciais (rua)	para 8m² de área útil de	sempre / Distanciamento	mínimo de 1m/				376
				circulação,	interpessoal	Definição e respeito				
				respeitando	mínimo de 1m nos	à horário				
				limite do PPCI	postos de trabalho, filas e/ou circulação	preferencial de				
					/	atendimento de				
					Higienização das	grupos de risco				
					mãos, dos banheiros e das	Comércio				
					superfícies de	eletrônico / Telentrega /				
1					toque com álcool	Drive-thru /				
1					70 ou solução sanitizante de	Pegue e Leve				
1					efeito similar /					
1					Ventilação					
1					cruzada (janelas e portas abertas)					
	Ī				e/ou sistema de					
-					renovação de ar /	Presencial restrito /				
					Teletrabalho / Presencial restrito /	riesencial restrito /				
1						Rígido controle de				
1					Respeito ao teto de	acesso,				
	Ī				ocupação (1 pessoa para 8m²),	respeitando o teto de ocupação (1				
	Ī				fixando CARTAZ	pessoa para 8m²) /				
			Comércio	Lotação	com NÚMERO	Uso obrigatório e				
			Varejista de	(trabalhadores + clientes):	MÁXIMO DE PESSOAS	correto de máscara, cobrindo				
			Produtos	1 pessoa,	permitidas na	boca e nariz				
Comércio	47	Comércio	Alimentícios (mercados,	com máscara,	entrada do	sempre /	х	Х		Portaria SES nº
2301010	''	Varejista	açougues,	para 8m² de área útil de	estabelecimento e em locais	Distanciamento				376
1			fruteiras,	circulação,	em locais estratégicos /	interpessoal mínimo de 1m /				
1			padarias e similares)	respeitando	•					
1			Sillinales)	limite do PPCI	Uso obrigatório e	Definição e respeito				
1					correto de máscara, cobrindo	à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de				
1					boca e nariz	atendimento de				
1					sempre / Distanciamento	grupos de risco				
1		Ī	1	l		I	l		ĺ	
					interpessoal	Comércio				
					interpessoal mínimo de 1m nos	Comércio eletrônico /				



	postos de filas e/ou o / / / Higienizz mãos banheirc superfic toque co 70 ou s sanitizz efeito s Ventil cruzada (portas a e/ou sist renovaçã Teletral Presencia Respeito a ocupar pessoa pri fixando Ç com NÚ MÁXIM PESS permitire não portas a sentila de la compara de la	circulação / Pegue e Leve / Pegue e		
	e/ou sist renovaçã Teletrial Presencia Respeito a ocupac pessoa pi fixando 0 com NÜ MÁXIM PESS	tema de ão de ar / sibalho / al restrito / ao teto de ção (1 presencial restrito / presencial restrito / presencial restrito / presencial restrito /		
	Presencia  Respeito a ocupar pessoa prefixando 0 com NU MÁXIM PESS	ao teto de carrelo de		
Comércio Comércio 47 Comércio Varejista Varejista Comércio Varejista Varejista Varejista Alimentic agrícolas - aberto fechado	entrace estabelece em le estraté Distancia (mínimm metros bancas, e cou simi le et (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI (sepeitando	MODE SOAS  Idas na da da commento e locais  Igida do cimento e locais  Igida do cimento e locais  Igida do cimento e locais  Igida e de clientes, para evitar  Igida e a fluxo de  Igida e saída de  Igida e a fluxo de  Igida e a	x x	Portaria SES nº 376
Comércio de Comércio de Combustíve para Veicul Automotore	com máscara, em lo para 8m² de estraté área útil de circulação, Uso obrig	al restrito / ao teto de cção (1 cara 8m²), CARTAZ JMERO MO DE SOAS cidas na da do cicimento e cocais egicos / cobrindo e nariz pre / iamento essoal pre / iamento esto de cobrindo e nariz pre / iamento essoal pre / iamento essoal cobrindo e nariz pre / iamento essoal ele 1 m nos et rabalho, circulação / / / / / / / / / / / / / / / / / / /	x x	Portaria SES nº 376



		1	I		ilaii. adiii.aiiic				 , ,
					mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /			
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam	х	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.



			ı	1 1	nan: aum.ama		.0111		,
						aglomeração ou contato físico /			
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	×	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação Educação	85	Educação - Outros Outras Atividades de	Atividades de Apoio à Educação	Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito  Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.  (remoto)	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Preservar distanciamento minimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	x	×	Portaria SES/SEDUC nº 01  Portaria SES/SEDUC nº
Educação	85	Atividades de Ensino	Cultura (outros)	(remoto)	Teletrabalho	Ensino remoto	Х	X	01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375



					hanhoires e des	entre noccoso noc			
					banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	entre pessoas nas filas.			
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

								 1
Indústria de Transformação e Extrativa		Alimentos /Bebidas	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /  Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	×	Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de	х	х	Portaria SES nº 289 e nº 352



			1		ilaii. adiii.aiiic		1		,
					Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	espera e/ou circulação /			
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	×	
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer.	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer.	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X	х	
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado					



					nan. adm.ama				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares  (em ambiente <u>aberto</u> ou fechado)	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer.	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	fechado, com público em pé)  Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer.	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares).	Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 32m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde  Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Somente atividade individual, não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade / Atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionals, sem público	X	×	Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X		



					iaii. aaiii.aiiia				 
					Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito /				
Serviços	105	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro, barbeiro e estéticas)	25% trabalhadores Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Distanciamento mínimo de 2m entre clientes (cadeiras ou estação de trabalho) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /	x		
Serviços	105	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	10% público, limitado a 30 pessoas, no máximo	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1m	X	×	
Serviços	105 *	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente púbico ou privado, aberto ou fechado	Fechado			X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	х		10



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

					máscara, cobrindo boca e nariz	Uso obrigatório e correto de			
					sempre / <b>Higienização</b> das	máscara, cobrindo boca e nariz			
					mãos, dos banheiros e das	sempre			
					superfícies de				
					toque com álcool 70 ou solução				
					sanitizante de efeito similar /				
					Ventilação				
					cruzada (janelas e portas abertas)				
					e/ou sistema de renovação de ar /				
					Teletrabalho /				
Serviços	105 *	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais.	25% trabalhadores	Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	×	
Serviços	101	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares.	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Presencial restrito / Controle de acesso e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar / Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração / Distanciamento mínimo de 1m nas filas e/ou nas cadeiras ou bancos de espera/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /	x	х	
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas.	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	×	



	1								1
					sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	x	×	
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e Telecomunicações		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		x	x	
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	×	



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

					nan. adm.am				
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos.		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	x		Decreto nº 55.240, Subseção II  NBR 15570  Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal	x	х	



## **Secretaria Municipal de Administração** Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000

	postos de trabalho,	mínimo de 1m nas		
	filas e/ou circulação	filas, cadeiras de		i l
	/	espera e/ou		
	Higienização das	circulação /		i l
	mãos, dos	,		
	banheiros e das			i l
	superfícies de			
	toque com álcool			
	70 ou solução			i l
	sanitizante de			
	efeito similar /			i l
	Ventilação			i l
	cruzada (janelas e			i l
	portas abertas)			i l
	e/ou sistema de			
	renovação de ar /			